

LEI Nº 3741, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura das carreiras, os quantitativos dos cargos efetivos e a tabela de vencimentos do Quadro Permanente da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro são as constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º - O provimento dos cargos efetivos que compõem as carreiras do Quadro Permanente da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, far-se-á no nível inicial dos Grupos I a IV, definidos no Anexo I desta Lei, mediante a nomeação dos aprovados em concurso público de provas ou provas e títulos.

§ 1º - São requisitos de escolaridade para ingresso nas carreiras pertencentes ao Quadro Permanente da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, atendidas, quando for o caso, formação especializada e experiência profissional, a serem definidas em regulamento e especificadas nos editais de concurso:

I - 4ª série do ensino fundamental, para os cargos do Grupo I;

II - ensino fundamental completo, para os cargos do Grupo II;

III - ensino médio completo, para os cargos do Grupo III;

IV - curso superior, correlacionado com as áreas de atividade previstas para os cargos do Grupo IV.

§ 2º - Nos concursos públicos para provimento dos cargos efetivos de bailarino, músico corista e músico instrumentista constarão, obrigatoriamente, provas de habilidade específica com caráter eliminatório.

Art. 3º - Poderão integrar as carreiras a que se refere esta Lei, sem modificação da essência das atribuições dos cargos de que são ocupantes, mediante transposição, os cargos vagos e os atualmente ocupados do Quadro Permanente da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, cujas atividades se identifiquem com os perfis específicos a que se refere o art. 9º, observadas as respectivas especialidades, de acordo com a seguinte linha de concorrência:

I - os ocupantes de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

II - os ocupantes de cargo de Motorista, ao cargo de igual denominação;

- III** - os ocupantes de cargo de Telefonista, ao cargo de igual denominação;
- IV** - os ocupantes de cargo de Assistente de Montagem Teatral I, ao cargo de Assistente de Montagem Teatral;
- V** - os ocupantes de cargo de Auxiliar Administrativo I, ao cargo de Auxiliar Administrativo;
- VI** - os ocupantes de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ao cargo de Auxiliar de Teatro Lírico;
- VII** - os ocupantes de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, ao cargo de Auxiliar de Prevenção;
- VIII** - os ocupantes de cargo de Assistente de Montagem Teatral II, ao cargo de Auxiliar de Camarim;
- IX** - os ocupantes de cargo de Assistente de Manutenção e Instalação I, ao cargo de Assistente de Manutenção e Instalação;
- X** - os ocupantes de cargos de Assistente Administrativo I, Assistente Administrativo II e Assistente Administrativo III ao cargo de Assistente Administrativo;
- XI** - os ocupantes de cargo de Assistente de Serviços Gerais I, ao cargo de Assistente de Teatro Lírico;
- XII** - os ocupantes de cargo de Assistente Técnico III, ao cargo de Assistente Técnico;
- XIII** - os ocupantes de cargos de Assistente Técnico I e Técnico de Produção ao cargo de Técnico de Produção Teatral;
- XIV** - os ocupantes de cargo de Bailarino, ao cargo de idêntica denominação;
- XV** - os ocupantes de cargos de Técnico Especializado/Área artística I, Técnico Especializado/Área artística II, Técnico Especializado/Área artística III, Técnico Especializado/Área administrativa I, Técnico Especializado/Área administrativa II e Técnico Especializado/Área administrativa III ao cargo de Técnico de Nível Superior;
- XVI** - os ocupantes de cargo de Médico, ao cargo de idêntica denominação;
- XVII** - os ocupantes de cargo de Corista, ao cargo de Músico Corista;
- XVIII** - os ocupantes de cargo de Instrumentista, ao cargo de Músico Instrumentista.

Art. 4º - Nos casos de transposição a que se refere o artigo anterior, a remuneração observará os seguintes critérios:

I - Será atribuído grupo idêntico à classe da tabela vigente;

II - Será atribuído o nível 1, na nova tabela, aos servidores com níveis A, B e C na tabela vigente;

III - Será atribuído o nível 2, na nova tabela, aos servidores com níveis D, E e F na tabela vigente;

IV - Será atribuído o nível 3, na nova tabela, aos servidores com níveis G, H e I na tabela vigente;

V - Será atribuído o nível 4, na nova tabela, aos servidores com níveis J e L na tabela vigente;

VI - Será atribuído o nível 4, na nova tabela, aos servidores com nível M na tabela vigente, que contem até 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público;

VII - Será atribuído o nível 5, na nova tabela, aos servidores com nível M na tabela vigente, que contem mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público.

~~**Art. 5º** - Os proventos dos servidores inativos da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, ... **V E T A D O** são reajustados na forma prevista no art. 4º desta Lei.~~

* **Art. 5º** - Os proventos dos servidores inativos da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro e daqueles do Teatro Municipal do Rio de Janeiro aposentados antes da vigência da Lei nº 1.242, de 03/12/87, são reajustados na forma prevista no art. 4º desta Lei.

* Veto rejeitado e promulgado pela ALERJ.

Art. 6º - Ficam extintas, a partir da entrada em vigor desta Lei, todas as gratificações de encargos especiais pagas tanto aos servidores efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, quanto aos inativos, estes por força do art. 220 do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2479/79, que se entendem absorvidas em virtude da aplicação dos arts. 4º e 5º desta Lei.

Art. 7º - As promoções obedecem aos critérios de merecimento e de antigüidade, observado, sempre, o interstício mínimo de 6 (seis) anos, com exceção do último nível, para o qual se exigirá interstício de 7 (sete) anos.

Art. 8º - Os cargos não mencionados no art. 3º desta Lei serão extintos na medida em que vagarem, aplicando-se aos seus ocupantes o disposto nos arts. 4º, 6º e 7º.

Art. 9º - Mediante ato do Presidente da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro serão criados e especificados os perfis dos cargos referidos no art. 1º desta Lei, segundo a formação profissional e a especialização exigida em função das atribuições genéricas de cada cargo, conforme detalhado no Anexo IV.

Art. 10 - Aplicam-se aos servidores da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro e em seu regulamento.

Art. 11 – ~~VETADO~~.

* **Art. 11** – Fica estendido aos servidores da Fundação de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, ativos e inativos, a aplicação dos valores estipendiais indicados na Tabela de Níveis Salariais constante do Anexo III, observando-se a Tabela de Compatibilização constante do Anexo V, aplicando-se de igual forma as disposições previstas nos artigos 4º, no que couber, 5º, 6º e 7º desta Lei.

* Veto rejeitado e promulgado pela ALERJ.

Art. 12 – As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2001.

ANTHONY GAROTINHO
Governador do Estado

Autor: Poder Executivo
Mensagem Nº 51/2001

ANEXO I - ESTRUTURA DAS CARREIRAS *

GRUPO I – NÍVEL ELEMENTAR Auxiliar de Serviços Gerais
GRUPO II – NÍVEL FUNDAMENTAL Motorista Telefonista Assistente de Montagem Teatral Auxiliar Administrativo Auxiliar de Teatro Lírico Auxiliar de Prevenção Auxiliar de Camarim Assistente de Manutenção Teatral
GRUPO III – NÍVEL MÉDIO Assistente Administrativo Assistente de Teatro Lírico Assistente Técnico Técnico de Produção Teatral
GRUPO IV – NÍVEL SUPERIOR Bailarino Técnico de Nível Superior Médico Músico Corista Músico Instrumentista

ANEXO II - QUANTITATIVO DE CARGOS *

GRUPO	CARGOS CONCORRENTES	CARGOS EFETIVOS	PERFIS	QUANT.
I	Auxiliar de Serviços Gerais III	Auxiliar de Serviços Gerais	Vestiarista Auxiliar	22
	Motorista	Motorista	-	7
	Telefonista	Telefonista	-	4
	Assistente de Montagem Teatral I	Assistente de Montagem Teatral	Aderecista Escultor Técnico Pintor de Artes Cênicas	79
II	Auxiliar Administrativo I	Auxiliar Administrativo	-	18
	Auxiliar de Serviços Gerais I	Auxiliar de Teatro Lírico	Bilheteiro Porteiro	43
	Auxiliar de Serviços Gerais II	Auxiliar de Prevenção	-	15
	Assistente de	Auxiliar de	-	6

	Montagem Teatral II	Camarim		
	Assistente de Manutenção e Instalação I	Assistente de Manutenção Teatral	-	49
	Assistente Administrativo I			
	Assistente Administrativo II	Assistente Administrativo	-	54
	Assistente Administrativo III			
III	Assistente de Serviços Gerais I	Assistente de Teatro Lírico	-	4
	Assistente Técnico III	Assistente Técnico	-	4
	Assistente Técnico I	Técnico de Produção Teatral		
	Técnico de Produção		-	44
	Bailarino	Bailarino	Bailarino Professor Ensaaiador	107
	Técnico Especializado/Área artístico I	Técnico de Nivel Superior	Artísitco Administrativo Coreólogo	32
	Técnico Especializado/Área artístico II			
	Técnico Especializado/Área artístico III			
IV	Técnico Especializado/Área administrativa I			
	Técnico Especializado/Área administrativa II			
	Técnico Especializado/Área administrativa III			
	Médico	Médico	-	4
	Corista	Corista	-	120
	Instrumentista	Instrumentista	-	123
TOTAL				735

ANEXO III – TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS

GRUPOS	NÍVEIS SALARIAIS				
	1 (0-6)	2 (6-12)	3 (12-18)	4 (18-25)	5 (+25)
	A B C	D E F	G H I	J L M (25)	M(+25)
I	R\$ 653,00	R\$ 764,34	R\$ 971,09	R\$ 1.124,04	R\$ 1.239,25
II	R\$ 861,28	R\$ 1.146,36	R\$ 1.456,45	R\$ 1.685,84	R\$ 1.858,64
III	R\$ 1.148,27	R\$ 1.528,35	R\$ 1.941,77	R\$ 2.247,60	R\$ 2.477,98
IV	R\$ 2.296,60	R\$ 2.688,18	R\$ 3.415,34	R\$ 3.953,26	R\$ 4.358,47

ANEXO IV *

DESCRIÇÃO DE CARGOS
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Perfil: Vestiarista /Auxiliar
Grupo I: Área de Atuação: Serviços Gerais
Descrição da função:
- Execução de serviços de limpeza, segurança, manutenção e conservação de equipamentos, trajes e adereços utilizados em espetáculos de ópera, música e dança.
- Execução de serviços de limpeza, segurança, manutenção e conservação de dependências e equipamentos, serviço de copa e de reprografia.
Atribuições Básicas:
- Selecionar trajes e distribuí-los pelos artistas participantes dos espetáculos.
- Catalogar material recolhido para guarda e restauro, mantendo arquivos organizados e atualizados.
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
- Executar serviços de limpeza, arrumação, conservação e reparos de dependências, mobiliário e equipamentos.

- Zelar pela segurança interna e externa do Teatro Municipal.
- Preparar e servir café, chá e refeições.
- Receber correspondências e documentos oficiais e providenciar imediato encaminhamento ao setor de protocolo.
- Realizar serviços de registro e entrega de correspondência expedientes em geral e volumes (interna e externamente).
- Executar serviço externo, realizando entregas, compras e serviços em outros órgãos da administração pública, empresa privada e instituições bancárias.
- Operar máquinas para reprodução de documentos, zelando pela manutenção e conservação do equipamento.
- Reproduzir, alcear e encadernar documentos.
- Atender ao público durante os espetáculos, responsabilizando-se pela guarda de volumes e agasalhos.

Requisitos/Condições para ocupação do cargo:

- Ensino Fundamental (1º a 4º Série)

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Motorista

Grupo II: Área de Atuação: Serviços Gerais

Descrição da função:

- Direção e conservação de automóvel e outros veículos utilizados no transporte de passageiros e cargas em geral.

Atribuições Básicas:

- Dirigir veículos automotores, utilizados no transporte de passageiros e cargas em geral.
- Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificantes.
- Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando junto ao setor próprio o reparo de qualquer defeito.
- Preencher papeletas de serviço, anotando dados necessários ao controle da quilometragem e registrando, com detalhes suficientes, quaisquer ocorrências.
- Efetuar, se necessário, troca de pneus, quando em serviço.
- Zelar pela limpeza e conservação do veículo.

- Recolher, após a conclusão do serviço, o veículo ao local de guarda.
- Auxiliar, quando necessário, na entrega de expediente, na carga e descarga de material de pequeno e médio porte.
- Executar outras tarefas, no nível de suas atribuições.
- Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada.

Requisitos/Condições para ocupação do cargo:

- Ensino Fundamental
- Carteira de Habilitação Profissional

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Telefonista

Grupo II: Área de Atuação: Serviços Gerais

Descrição da função:

- Execução de atividades de ligação, transmissão e recepção de mensagens telefônicas.

Atribuições Básicas:

- Atender e fazer chamadas telefônicas, internas e externas, operando mesa telefônica com seus troncos e ramais.
- Verificar defeitos no sistema telefônico, identificar circuitos internos abertos e providenciar, junto ao setor competente, os reparos necessários.
- Manter fichário atualizado da distribuição de ramais e linhas, para informação ao público.
- Zelar pela conservação da aparelhagem sob sua responsabilidade.
- Executar outras tarefas, no nível de suas atribuições.

Requisitos/Condições para ocupação do cargo:

- Ensino Fundamental
- Curso de especialização para operar aparelhagem telefônica.

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Assistente de Montagem Teatral **Perfil:** Aderecista/Escultor/Técnico/Pintor de Artes Cênicas

Grupo II: Área de Atuação: Técnica e Produção

Descrição da função:

- Execução de serviços de confecção, conservação e restauro de adereços.

- Execução de projetos de escultura, produção e execução de pintura cênica, segundo sua própria concepção e/ou seguindo orientação da Produção do espetáculo.

- Execução de serviços de produção, conservação e restauração de cenários, figurinos, adereços e materiais e instalações afins; montagem e operação de cenários e assemelhados, operação de maquinaria de luz, som, vídeo e complementares.

Atribuições Básicas:

- Executar, conservar e restaurar adereços;

- Zelar pela catalogação dos adereços produzidos para espetáculos de ópera e dança;

- Assegurar a guarda das peças produzidas em boas condições de uso em outras produções;

- Executar outras tarefas compatíveis com o seu campo de atuação específico, entendida a função teatral como um todo.

- Executar projetos de esculturas para compor cenários dos espetáculos de ópera e dança.

- Confeccionar e restaurar esculturas para compor cenários dos espetáculos de ópera e dança.

- Assegurar a guarda das peças utilizadas em boas condições de uso em outras produções.

- Executar outras tarefas compatíveis com o seu campo de atuação específico, entendida a função teatral como um todo.

- Executar a planta de luz e afinação de refletores, responsabilizando-se durante os espetáculos pela operação da mesa e dos canhões e pelas mudanças de palco.

- Operar gravadores de som, durante os espetáculos.

- Instalar e manusear fones e microfones.

- Controlar e manusear aparelhos e materiais utilizados durante os ensaios e espetáculos.

- Executar, conservar e restaurar figurinos, adereços e cenários.

- Montar cenários, executar a movimentação dos mesmos durante os espetáculos e desmontá-los.

- Executar outras tarefas compatíveis com o seu campo de atuação específico, entendida a função teatral como um todo.
- Produzir e executar pintura para compor cenário dos espetáculos de ópera e dança;
- Assegurar a guarda das peças produzidas em boas condições de uso em outras produções;
- Restaurar as peças produzidas em boas condições de uso em outras produções;
- Executar outras tarefas compatíveis com o seu campo de atuação específico, entendida a função teatral como um todo.

Requisitos/Condições para ocupação do cargo:

- Ensino Fundamental.
- Curso especializado e/ou comprovada experiência profissional (mínimo de dois anos).

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Auxiliar Administrativo

Grupo II: Área de Atuação: Administração

Descrição da função:

- Executar, sob supervisão imediata, de trabalhos datilográficos e de digitação, tarefas administrativas de rotina, serviço de natureza simples de escrituração em livros próprios, de acordo com diretrizes pré-estabelecidas serviços relacionados com a aplicação de leis e regulamentos, bem como de atividades referentes à guarda e arquivamento de processos e documentos em geral; protocolo

Atribuições Básicas:

- Datilografar ou digitar ofícios, memorandos, cartas, portarias, exposições de motivos, tabelas e quadros, assim como outros expedientes administrativos em geral.
- Revisar o trabalho datilografado ou digitado, zelando sempre pela correção gramatical e perfeição do serviço.
- Cuidar da conservação das máquinas e equipamentos sobre sua responsabilidade, solicitando à chefia imediata as providências de reparo e manutenção dos mesmos, quando necessário.
- Providenciar, receber e conferir entrada e saída de materiais e documentos.
- Coordenar, se necessário, tarefas inerentes ao seu cargo.
- Compor, sob orientação, gráficos e relatórios periódicos.

- Cuidar da documentação da unidade, controlando as publicações nos órgãos da Imprensa oficial, depois, arquivando-as em pasta própria.
- Preencher fichas e formulários a mão ou a máquina.
- Efetuar busca de documentos.
- Fazer apensação ou desapensação de peças e processos.
- Arquivar documentos de interesse do órgão.
- Executar tarefas que se incluam, por similaridade, no campo de suas atribuições.

Requisitos/Condições para ocupação do cargo:

- Ensino Fundamental.
- Curso Especializados.
- Experiência profissional comprovada (mínimo de dois anos).

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Auxiliar de Teatro Lírico **Perfil:** Bilheteiro/Porteiro

Grupo II: Área de Atuação: Recepção, portaria e bilheteria

Descrição da função:

- Execução de atividades nas áreas de reserva, venda e distribuição de ingressos para os espetáculos.
- Execução de atividades nas áreas de recepção ao público, de apoio aos espetáculos e de segurança.

Atribuições Básicas:

- Atender o público, pessoalmente ou por telefone, prestando informações sobre venda de ingressos, horário de espetáculos e outras.
- Operar sistemas para venda e controle da distribuição dos ingressos para os espetáculos realizados no Teatro Municipal.
- Interagir com o setor de Reservas para a realização das vendas dos ingressos para espetáculos realizados no Teatro Municipal.
- Informar o setor de reservas sobre a modalidade de vendas para cada espetáculo realizado no Teatro Municipal.
- Fornecer os dados necessários para a elaboração de bordereaux.
- Recolher e prestar contas ao setor competente de valores resultantes da venda de ingressos para espetáculos realizados no Teatro Municipal.

- executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo nível de responsabilidade e na mesma área de atuação.
- Atender o público, pessoalmente ou por telefone, prestando informações sobre venda de ingressos, horário de espetáculos e outras.
- Orientar o público na compra de ingressos para espetáculos realizados no Teatro Municipal, prestando esclarecimentos sobre os diferentes tipos de localizações e os respectivos preços.
- Zelar pela segurança interna e externa do Teatro Municipal, em horário diurno e noturno, acionando ou operando os mecanismos adequados ao cumprimento desta atribuição.
- Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo identificação e fornecendo credenciais, visadas pela administração.
- Vistoriar rotineiramente os acessos à parte externa do prédio do Teatro e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas.
- Responsabilizar-se pela inutilização dos ingressos, na entrada dos espetáculos.
- Atender e orientar o público usuário do Teatro Municipal, prestando esclarecimentos, quando houver solicitação, sobre a programação, localização na sala de espetáculos, localização de lojas, bares e serviços.
- Responsabilizar-se pela abertura de frisas e camarotes e pelo atendimento aos usuários desses locais.
- Responsabilizar-se pela guarda, distribuição e recolhimento das chaves de dependências onde funcionam os diferentes serviços desenvolvidos no Teatro Municipal.
- Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências do Teatro, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio e de seus equipamentos e a segurança de servidores e usuários.
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo nível de responsabilidade e na mesma área de atuação.

Requisitos/Condições para ocupação do cargo:

- Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Auxiliar de Prevenção

Grupo II: Área de Atuação: Serviços Gerais

Descrição da função:

- Execução de atividades nas áreas de segurança, manutenção e conservação de dependências e equipamentos.

Atribuições Básicas:

- Zelar pela segurança interna e externa do Teatro Municipal, em horário diurno e noturno, acionando ou operando os mecanismos adequados ao cumprimento desta atribuição.

- Realizar vistorias e rondas sistemáticas (diurnas e noturnas) em todas as dependências do Teatro, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio e de seus equipamentos e a segurança de servidores e usuários.

- Responsabilizar-se pela operação e manutenção de equipamentos de combate a incêndios.

- Manter ligação permanente com o corpo de bombeiros, atualizando-se quanto a técnicas e procedimentos preventivos e de combate a incêndios.

- Permanecer no palco e na sala de espetáculos durante a realização de ensaios e eventos, mantendo-se atento em relação a acidentes eventuais e tomando imediatas e adequadas providências para sanar ou evitar o agravamento do problema.

- Acompanhar a realização de filmagens e eventos diversos realizados nas dependências do Teatro, exercendo atribuições específicas ligadas à segurança do prédio e de seus equipamentos.

- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atribuições.

Requisitos/Condições para ocupação do cargo:

- Ensino Fundamental.
- Treinamento Específico.

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Auxiliar de Camarim

Grupo II: Área de Atuação: Apoio Operacional

Descrição da função:

- Execução de atividades nas áreas de recepção aos artistas e apoio aos espetáculos.

Atribuições Básicas:

- Supervisionar o trabalho das vestiaristas, assegurando a seleção de trajes e sua adequada distribuição pelos artistas participantes;

- Realizar reparos e pequenos consertos assegurando a manutenção dos trajes em condições de uso imediato;

- Apoiar, diretamente, os artistas durante os espetáculos na troca de trajes;
- Orientar e supervisionar o trabalho das vestiaristas no que diz respeito a preservação, guarda, higiene e restauração dos trajes e adereços;
- Executar as tarefas que se incluam, por similaridade, na referida área de atuação.

Requisitos/Condições para ocupação do cargo:

- Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Assistente de Manutenção Teatral

Grupo II: Área de Atuação: Técnica e de Manutenção

Descrição da função:

- Execução de serviços de manutenção e instalação de equipamentos elétricos, hidráulicos, mecânicos e de carpintaria, obras de alvenaria e pintura, montagem e operação de cenários e operação de maquinaria de luz e som.

Atribuições Básicas:

- Montar cenários e executar a movimentação dos mesmos durante os espetáculos.
- Operar gravadores de som durante os ensaios.
- Instalar e manusear fones e microfones.
- Controlar e manusear aparelhos e materiais utilizados durante os ensaios e espetáculos.
- Executar instalações hidráulicas e elétricas.
- Realizar reparos, manutenção, montagem e desmontagem de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos.
- Executar serviços de alvenaria e pintura.
- Operar máquinas e equipamentos.
- Conservar e reparar dependências e mobiliários.
- Executar instalações hidráulicas e elétricas.
- Executar serviços de alvenaria e pintura.
- Participar da montagem de cenários e da operação de maquinaria de luz e som, no que se refere à instalação e conservação.

- Executar a planta de luz e a afinação dos refletores, responsabilizando-se durante os espetáculos pela operação de mesa e dos canhões e pelas mudanças de palco.

- Executar outras tarefas compatíveis com o seu campo de atuação específico.

Requisitos/Condições para ocupação do cargo:

- Ensino Fundamental.

- Curso especializado e/ou comprovada experiência profissional (mínimo de dois anos).

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Assistente Administrativo

Grupo III: Área de Atuação: Administração

Descrição da função:

- Assistência direta às chefias de órgãos, serviços e setores em assuntos administrativos e técnicos.

- Execução de atividades relativas a estudos, pesquisas, informática, análises de programas e projetos referentes a assistência e administração de pessoal, administração de material, controle e preservação do patrimônio e serviços gerais, sob a orientação técnica superior.

Atribuições Básicas:

- Dar apoio aos gerentes e Tec. Nível Superior em assuntos relacionados a administração financeira, de pessoal, material, documentação, informática, comunicação, engenharia, arquitetura, patrimônio, e serviços gerais.

- Executar as medidas propostas em nível superior, que visem a assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas relativas aos diversos setores da administração da FTM/RJ.

- Elaborar, sob instrução superior, manuais padronizados de rotinas técnicas ou administrativas.

- Colaborar, segundo orientação superior, na elaboração de programas e orçamentos anuais.

- Coordenar o processo de acompanhamento da execução físico-financeira dos programas, projetos e atividades da FTM/RJ.

- Organizar o sistema de registros e operações contábeis, observando sua permanente atualização.

- Executar e orientar a execução de registros técnicos, a composição de

gráficos e croquis, a elaboração e aplicação de formulários e a organização de arquivos.

- Acompanhar a execução dos serviços relativos ao suprimento de material, à administração de pessoal, ao controle do patrimônio e a manutenção das normas e rotinas de recepção, limpeza e segurança, mantendo informados os níveis superiores da administração.
- Participar da execução de projetos específicos das áreas, desempenhando serviços técnicos e/ou administrativos.
- Levantar, compatibilizar e processar dados e informações necessários à implantação de sistemas nas áreas de pessoal, material, comunicação, documentação, orçamento, acompanhamento de projetos e outros.
- Assistir o Diretor Executivo em assuntos administrativos, secretariando-o em seus contatos internos e externos.
- Coordenar o registro, o arquivo e a distribuição de expediente no Gabinete do Presidente, na Vice-Presidência e nas diferentes Diretorias da Fundação.
- Elaborar relatórios, com a periodicidade definida pelos setores competentes da administração.
- Organizar agendas de despachos e reuniões.
- Redigir atas de reuniões.
- Operar máquinas, terminar e outros equipamentos de escritório.
- Analisar processos e documentos, redigindo informações e despachos ao nível de sua competência específica.
- Minutar e digitar portarias, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, ofícios, memorandos e outros expedientes que devam ser encaminhados ou assinados pela chefia imediata.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e igual nível de complexidade.

Requisitos/Condições para ocupação do cargo:

- Ensino Médio.
- Curso especializado completo.
- Domínio de língua estrangeira, definida a critério da Organização, em caso de necessidade específica do setor ou serviço.

- Experiência profissional comprovada (mínima de 2 anos).

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Assistente de Teatro Lírico

Grupo III: Área de Atuação: Serviços Gerais

Descrição da função:

- Supervisão, coordenação, orientação e execução de atividades na área de recepção ao público, de segurança e de apoio aos espetáculos.

Atribuições Básicas:

- Supervisionar as atividades dos setores de recepção ao público, de segurança e de apoio aos espetáculos, mantendo o bom funcionamento dos serviços oferecidos ao público;

- Dar apoio às chefias imediatas em assuntos relativos à recepção ao público, à reserva e compra de ingressos, ao fornecimento dos dados necessários à apuração da receita de bilheteria e conservação, organização e distribuição do material necessário aos espetáculos;

- Orientar equipes de trabalho encarregadas dos serviços de portaria, bilheteria e camarins, responsabilizando-se pela orientação técnica e pelo bom desempenho das mesmas, acompanhando o desenvolvimento dos serviços e participando de sua execução;

- Fazer cumprir as medidas propostas em nível superior que visem assegurar o bom andamento dos setores e serviços sob sua responsabilidade;

- Manter informada a chefia imediata sobre o andamento dos serviços, fornecendo dados com a periodicidade estabelecida;

- Exercer outras atividades que se possam incluir, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Requisitos/Condições para ocupação do cargo:

- Ensino Médio.

- Comprovada experiência profissional (mínimo de dois anos).

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Assistente Técnico

Grupo III: Área de Atuação: Médica

Descrição da função:

- Participar sob supervisão médica da execução de exames admissionais, periódicos e rotineiros, nas prestações de socorros de urgência, participação em programas de higiene e segurança no trabalho e em programas de prevenção contra doenças contagiosas e profissionais.

Atribuições Básicas:

- Colaborar para manter organizados e em condição de utilização o local, os equipamentos e o material do seu setor de trabalho, solicitando providência para suprimento, reparo, limpeza e substituição.
- Prestar atendimento aos corpos artísticos, técnicos e administrativos e ao pessoal envolvido na produção de espetáculos e ao público do teatro, sob orientação e controle médico, zelando por sua integridade física, executando atividades relativas à manutenção do local de atendimento em condições de uso imediato, esterilização e controle de material, administração de medicamentos e cuidados prescritos, registro de ocorrência, participação em trabalhos de prevenção de doenças e educação sanitária.

Requisitos/Condições para ocupação do cargo:

- Ensino Médio - Técnico em Enfermagem
- Experiência profissional comprovada (mínimo dois anos).

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Técnico de Produção Teatral

Grupo III: Área de Atuação: Técnica

Descrição da função:

- Participação na execução de projetos técnicos relacionados às diferentes fases da produção de espetáculos de ópera, música e dança;
- Planejamento, orientação e acompanhamento da execução de projetos técnicos relacionados às diferentes fases da produção de espetáculos de ópera, música e dança.

Atribuições Básicas:

- Elaborar, supervisionar e executar projetos técnicos necessários à produção e montagem de espetáculos de ópera, música e dança.
- Participar ativamente de ensaios e outras atividades preparatórias e prestar a necessária assistência técnica durante os espetáculos.
- Planejar e supervisionar os trabalhos das equipes encarregadas da execução de projetos relativos à montagem de espetáculos em especial no que se refere à operação de luz e som, à produção e operação de cenários e a confecção de adereços, artefatos e trajes.
- Coordenar o desenvolvimento das atividades do palco durante ensaios e espetáculos, dando apoio e orientação aos técnicos do palco, artistas e figurantes.
- Responsabilizar-se pela documentação das providências adotadas durante as diferentes fases da produção dos espetáculos, orientando o

registro e fiscalizando o encaminhamento para arquivo.

- Orientar o registro de dados relacionados a pessoal, material, recursos financeiros e outros relacionados a produção de espetáculos, assegurando a documentação técnica da montagem realizada.

- Orientar e supervisionar o desmonte de cenários e a guarda de material desmontado, de equipamentos, adereços, artefatos e trajes, em condições adequadas de preservação, para utilização em futuras temporadas.

- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas no seu setor de atuação, mantendo arquivos atualizados, especialmente sobre custo.

- Exercer outras atribuições de equivalente complexidade e igual nível de responsabilidade, que se possam incluir, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Requisitos/Condições para ocupação do cargo:

- Ensino Médio.

- Conhecimentos técnicos específicos e experiência comprovada (mínimo de cinco anos) e/ou cursos especializados.

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Bailarino **Perfil:** Bailarino, Professor, Ensaiador

Grupo: IV **Área de Atuação:** Artística

Descrição da função:

- Desempenho de papéis em espetáculos de dança individual e coletiva, com padrão físico-técnico e artístico compatível com o nível do Corpo de Baile do Teatro Municipal.

- Orientação e execução de atividades relativas ao aperfeiçoamento técnico e artístico dos Corpos Estáveis do Teatro Municipal e à produção de espetáculos de ópera, música e dança.

- Orientação e execução de atividades relativas ao aperfeiçoamento técnico e artístico dos Corpos Estáveis do Teatro Municipal e à produção de espetáculos de ópera, música e dança.

Atribuições Básicas:

- Participar de aulas de manutenção, ensaios, espetáculos de Ballet e Ópera e gravações.

- Desempenhar todos os papéis que lhe forem designados, desde que compatíveis com o cargo que ocupa no Corpo de Baile.

- Observar as determinações dos coreógrafos, Maitres de Ballet, ensaiadores e professores no que se refere à execução técnica, caracterização e postura cênica.

- Participar de bancas examinadoras para provas de seleção de novos bailarinos para o Corpo de Baile, quando convidado.

- Realizar outras atividades que se incluam, por similaridade no nível de suas atribuições.

- Observação: A diferenciação entre os cargos previstos na carreira de Bailarino não se faz por tarefas específicas e sim pelo aprofundamento do nível de mestria e virtuosismo, pela experiência de repertório, pela valorização da habilidade técnica e do talento.
- Participar da execução de projetos artísticos, da área específica de sua atuação, responsabilizando-se pelas atribuições que lhe forem delegadas, cumprindo e assegurando o cumprimento de cronogramas de trabalho estabelecidos, orientando o desempenho das equipes envolvidas no projeto.
- Atuar na preparação do Corpo de Baile do Teatro Municipal do Rio de Janeiro, orientando e supervisionando ensaios e exercícios individuais e coletivos e empenhando-se no aperfeiçoamento técnico e artístico de seus integrantes.
- Subsidiar a organização de elencos, assegurando a possibilidade de revezamento de bailarinos, quando necessário, sem quebra do nível de qualidade na execução da obra apresentada.
- Participar da seleção de elenco para as obras específicas de ballet.
- Dar apoio à banca examinadora, assessorando na seleção de bailarinos para compor o quadro do Corpo de Baile.
- Executar outras tarefas da mesma natureza e de igual nível de complexidade.
- Orientar a execução e executar medidas que visem o bom desempenho do Corpo de Baile da FTM/RJ, durante ensaios e espetáculos.
- Atuar na preparação do Corpo de Baile do Teatro Municipal do Rio de Janeiro, orientando e supervisionando ensaios e exercícios individuais e coletivos e empenhando-se no aperfeiçoamento técnico e artístico de seus integrantes.
- Participar da elaboração ou elaborar tabelas de programação e escalas de serviço do Corpo de Baile, empenhando-se no cumprimento das mesmas.
- Participar da seleção do elenco para as obras específicas de ballet.
- Participar de bancas examinadoras para provas de seleção de novos bailarinos

Requisitos/Condições para ocupação do cargo:

- Curso de formação específica.
- Registro Profissional

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Técnico de Nível Superior **Perfil:** Artístico/Administrativo/Coreólogo

Grupo: IV **Área de Atuação:** Artística/Administrativa

Descrição da função:

- Orientação, supervisão e execução de atividades relativas ao aperfeiçoamento técnico e artístico dos corpos estáveis do Teatro Municipal e à produção de espetáculos de ópera, música e dança.
- Orientação e supervisão das ações relacionadas a planejamento, Orçamento, Finanças, Organização Administrativa, Documentação e

Informação, com ênfase especial nas atividades referentes a estudos, pesquisas, análises de programas e projetos relativos a administração de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais.

Atribuições Básicas:

- Dar apoio ao Presidente em decisões que envolvam a definição da programação artística da FTM/RJ.
- Elaborar, aprovar e supervisionar a execução de projetos artísticos propondo e equacionando as providências necessárias à sua integral execução, especialmente no que se refere ao provimento de condições materiais, à atribuição de responsabilidades e ao estabelecimento de cronogramas de trabalho.
- Propor, supervisionar, orientar a execução e executar medidas que visem a melhoria das condições de desempenho dos corpos estáveis da FTM/RJ.
- Preparar a Orquestra, o Corpo Coral e o Corpo de Baile do Teatro Municipal do Rio de Janeiro, responsabilizando-se pelo seu nível técnico e artístico.
- Dirigir espetáculos e ensaios gerais e preparatórios dos corpos artísticos, zelando pelo bom desempenho e pela participação disciplinada de instrumentistas, coristas e bailarinos.
- Participar de bancas examinadoras em provas de seleção para os corpos artísticos da FTM/RJ, presidindo-as inclusive.
- Aprovar e assegurar a divulgação de tabelas de programação e escalas de serviço dos integrantes dos corpos artísticos, zelando pelo cumprimento das mesmas.
- Orientar a organização de elencos assegurando a possibilidade de revezamento de instrumentistas, coristas e bailarinos, quando necessário, sem quebra do nível de qualidade na execução da obra apresentada.
- Executar outras tarefas da mesma natureza e de igual nível de complexidade
- Dar apoio à Direção em decisões que envolvam a administração de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais, engenharia e arquitetura ou de natureza jurídica.
- Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo específico de atuação.
- Coordenar a elaboração de programas e orçamentos anuais, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismo de acompanhamento da execução.
- Propor normas e supervisionar sua aplicação, com vista à racionalização de procedimentos administrativos.
- Elaborar, avaliar, aprovar projetos e orientar os procedimentos destinados à estruturação e organização dos serviços relativos ao suprimento de material, à assistência e administração do pessoal, ao controle e conservação do patrimônio, à documentação e divulgação de projetos e programas e à manutenção das normas e rotinas de recepção, limpeza e segurança.
- Supervisionar a execução destes serviços e coordenar a ação de

equipes técnicas em campos específicos de atuação, na área de sua competência.

- Definir as necessidades de dados para a implantação de sistemas nas áreas de pessoal, material, documentação, comunicações, orçamento, finanças, engenharia e arquitetura, acompanhamento de projetos e outros.
- Emitir ou aprovar pareceres sobre assuntos de sua especialidade.
- Orientar a elaboração de projetos relacionados ao campo específico de sua atuação.
- Apresentar relatórios sobre suas atividades, com a periodicidade definida pelos órgãos competentes da administração.
- Executar outras tarefas que se possam incluir, por similaridade, na área de suas atribuições.
- Subsidiar a organização de elencos, assegurando a possibilidade de revezamento de bailarinos, quando necessário, sem quebra do nível de qualidade na execução da obra apresentada.
- Executar registros de coreologia e outros registros técnicos indispensáveis ao desenvolvimento dos espetáculos encenados, responsabilizando-se pela guarda durante as montagens e pelo posterior encaminhamento para arquivo.
- Executar outras tarefas da mesma natureza e de igual nível de complexidade.

Requisitos/Condições para ocupação do cargo:

- Curso superior completo.
- Registro nos órgãos de classe.
- Experiência profissional comprovada (mínimo de cinco anos).

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Médico

Grupo: IV **Área de Atuação:** Médica

Descrição da função:

- Executar pessoalmente, ou fazer executar sob sua orientação direta, todas as atividades de sua especialidade, na Clínica Geral, Ortopedia e Traumatologia, para a enfermagem em exames admissionais, periódicos e rotineiros, na prestação de socorros de urgência, participação em programas de higiene e segurança no trabalho e em programas de prevenção contra doenças contagiosas e profissionais.

Atribuições Básicas:

- Fazer exames periódicos para identificação de sintomas de doenças profissionais.
- Prestar atendimento médico de urgência a empregados acidentados ou acometidos de doenças.
- Fazer exames de saúde nos candidatos a emprego.
- Efetuar exames rotineiros em empregados que regressam de licença, para verificação de suas condições de saúde.
- Orientar e supervisionar o desempenho do pessoal auxiliar da equipe médica. (Técnico de Enfermagem, Massagista, etc.)
- Inspeccionar locais de trabalho, para propor medidas de prevenção

- contra acidentes.
- Estudar, propor e orientar a aplicação de equipamento individual de proteção contra acidentes de trabalho.
 - Prevenir contra doenças contagiosas através de vacinação e/ou participação em campanhas profiláticas.
 - Colaborar em atividades correlatas que interessam à saúde do empregado (alimentação, recreação, tratamento de água, etc.)
 - Realizar inspeções relacionadas à proteção ou recuperação de saúde do empregado, perícias médicas ou médico-administrativas.
 - Prestar atendimento médico de urgência ao público usuário do Teatro Municipal, durante os espetáculos.
 - Executar outras tarefas de mesma natureza e igual nível de complexidade.

Requisitos/Condições para ocupação do cargo:

- Curso superior completo e registro no órgão de classe.
- Experiência profissional comprovada (mínimo de dois anos)

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Músico Corista

Grupo: IV **Área de Atuação:** Artística

Descrição da função:

- Execução de música coral em padrão técnico e artístico compatível com o nível do Corpo Coral do Teatro Municipal do Rio de Janeiro.

Atribuições Básicas:

- Participação em ensaios e espetáculos de ópera, concertos corais, espetáculos de ballet e gravações, executando música coral.
 - Observar, durante ensaios e espetáculos, as determinações do Regisseur e demais responsáveis superiores, no que se refere à caracterização e postura cênica.
 - Executar outras atividades que se incluam, por similaridade, no nível de suas atribuições.
 - Participar de bancas examinadoras para provas de seleção de novos músicos coristas para o Corpo Coral.
- Observações: A diferenciação entre os Músicos Coristas não se faz por tarefas específicas e sim pelo aprofundamento do nível de mestria e virtuosismo, pela experiência de repertório, pela valorização da habilidade técnica e do talento.

Requisitos/Condições para ocupação do cargo:

- Curso superior de formação específica
- Registro Profissional

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Músico Instrumentista

Grupo: IV **Área de Atuação:** Artística

Descrição da função:

- Execução de música instrumental em padrão técnico e artístico

compatível com o nível da Orquestra Sinfônica do Teatro Municipal.

Atribuições Básicas:

- Participar de ensaios, concertos sinfônicos, espetáculos líricos, e de Ballet e gravações, executando música instrumental,
- Participar de bancas examinadoras para provas de seleção de novos músicos instrumentistas para a OSTM.
- Observar, durante ensaios e espetáculos, as determinações dos spallas e chefes de naipe.
- Realizar outras atividades que se incluam, por similaridade, no nível de suas atribuições.

Observação: A diferença entre os Músicos Instrumentistas não se faz por tarefas específicas e sim pelo aprofundamento do nível de mestria e virtuosismo pela experiência de repertório, pela valorização da habilidade técnica e do talento.

Requisitos/Condições para ocupação do cargo:

- Curso superior de formação específica para execução de instrumento musical.
- Registro Profissional

ANEXO V – TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO

NÍVEIS	ATUAL ESTRUTURA DE CARGOS DA FUNARJ, INSTITUÍDA PELO PCS DE 1990	COMPATIBILIZAÇÃO COM PLANO DE CARGOS DA FTMRJ LEI Nº 3721/2001
I ELEMENTAR	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	
II FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	
	BILHETEIRO	
	RECEPCIONISTA	AUXILIAR DE TEATRO
	VIGIA	
	PORTEIRO	
	GUARDA DE SALA	
	TELEFONISTA	TELEFONISTA
	MOTORISTA	MOTORISTA
	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO
III MÉDIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	
	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO	
	ASSISTENTE TÉCNICO	
	DESENHISTA	ASSISTENTE TÉCNICO
	INSTRUMENTISTA AUXILIAR	
	PROFESSOR	
	ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ASSISTENTE DE TEATRO
	AUXILIAR TÉCNICO I	TÉCNICO DE PRODUÇÃO TEATRAL
	AUXILIAR TÉCNICO II	
IV SUPERIOR	ADMINISTRADOR I E II	
	ADVOGADO I E II	
	BIBLIOTECÁRIO I E II	
	ENGENHEIRO I E II	
	CONTADOR I E II	
	ECONOMISTA II	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
	TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL I E II	
	ARQUITETO I E II	
	MUSEÓLOGO I E II	
	TÉCNICO DE APOIO GERENCIAL	
	TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
	INSTRUMENTISTA PROFISSIONAL	MÚSICO INSTRUMENTISTA

ANEXO III – TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS

GRUPOS	NÍVEIS SALARIAIS				
	1 (0-6)	2 (6-12)	3 (12-18)	4 (18-25)	5 (+25)
	A B C	D E F	G H I	J L M (25)	M(+25)
I	R\$653,00	R\$764,34	R\$971,09	R\$1.124,04	R\$1.239,25
II	R\$861,28	R\$1.146,36	R\$1.456,45	R\$1.685,84	R\$1.858,64
III	R\$1.148,27	R\$1.528,35	R\$1.941,77	R\$2.247,60	R\$2.477,98
IV	R\$2.296,60	R\$2.688,18	R\$3.415,34	R\$3.953,26	R\$4.358,47

ANEXO V – TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO

NÍVEIS	ATUAL ESTRUTURA DE CARGOS DA FUNARJ, INSTITUÍDA PELO PCS DE 1990	COMPATIBILIZAÇÃO COM PLANO DE CARGOS DA FTMRJ LEI Nº 3741/2001
I ELEMENTAR	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	
II FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	
	BILHETEIRO	
	RECEPCIONISTA	AUXILIAR DE TEATRO
	VIGIA	
	PORTEIRO	
	GUARDA DE SALA	
	TELEFONISTA	TELEFONISTA
	MOTORISTA	MOTORISTA
	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO
III MÉDIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	
	ASSISTENTE DE	

	MANUTENÇÃO	
	ASSISTENTE TÉCNICO	
	DESENHISTA	ASSISTENTE TÉCNICO
	INSTRUMENTISTA AUXILIAR	
	PROFESSOR	
	ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ASSISTENTE DE TEATRO
	AUXILIAR TÉCNICO I	TÉCNICO DE PRODUÇÃO TEATRAL
	AUXILIAR TÉCNICO II	
IV SUPERIOR	ADMINISTRADOR I E II	
	ADVOGADO I E II	
	BIBLIOTECÁRIO I E II	
	ENGENHEIRO I E II	
	CONTADOR I E II	
	ECONOMISTA II	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
	TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL I E II	
	ARQUITETO I E II	
	MUSEÓLOGO I E II	
	TÉCNICO DE APOIO GERENCIAL	
	TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
	INSTRUMENTISTA PROFISSIONAL	MÚSICO INSTRUMENTISTA

Anexos I, II e IV - retificação feita pela Lei nº 5940/2011

**"ANEXO I
ESTRUTURA DAS CARREIRAS**

...
GRUPO II – NÍVEL FUNDAMENTAL Motorista Telefonista Auxiliar Administrativo Auxiliar de Teatro Lírico Auxiliar de Prevenção
GRUPO III – NÍVEL MÉDIO Assistente de Montagem Teatral Auxiliar de Camarim Assistente de Manutenção Teatral Assistente Administrativo Assistente de Teatro Lírico Assistente Técnico Técnico de Produção Teatral
...

**ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS**

GRUPO	CARGOS CONCORRENTES	CARGOS EFETIVOS	PERFIS	QUANT.
...
III	Assistente de Montagem Teatral I	Assistente de Montagem Teatral	Aderecista Escultor Técnico Pintor de Artes Cênicas	79
III	Assistente de Montagem Teatral II	Auxiliar de Camarim	-	6
III	Assistente de Manutenção e Instalação I	Assistente de Manutenção Teatral	-	49
...
TOTAL				735

(...)

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE CARGOS
Cargo: Assistente de Montagem Teatral
Perfil: Aderecista/Escultor/Técnico/Pintor de Artes Cênicas
Grupo: III Área de Atuação: Técnica e Produção
Descrição da função:
...
Atribuições Básicas:
...
Requisitos/Condições para ocupação do cargo:
- Ensino MÉDIO ou - Curso especializado e/ou comprovada experiência profissional (mínimo de dois anos) através de atestado profissional fornecido pelo Sindicato representativo das categorias profissionais e subsidiariamente pela Federação respectiva.

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Auxiliar de Camarim
Grupo: III Área de Atuação: Apoio Operacional
Descrição da função:
...
Atribuições Básicas:
...
Requisitos/Condições para ocupação do cargo:
- Ensino MÉDIO ou - Curso especializado e/ou comprovada experiência profissional (mínimo de dois anos) através de atestado profissional fornecido pelo Sindicato representativo das categorias profissionais e subsidiariamente pela Federação respectiva.

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Cargo: Assistente de Manutenção Teatral
Grupo: III Área de Atuação: Técnica e de Manutenção
Descrição da função:
...
Atribuições Básicas:
...
Requisitos/Condições para ocupação do cargo:
- Ensino MÉDIO ou - Curso especializado e/ou comprovada experiência profissional (mínimo de dois anos) através de atestado profissional fornecido pelo Sindicato representativo da categoria profissional e subsidiariamente pela Federação respectiva.

(NR)".

▼ Ficha Técnica

Projeto de Lei nº	2723/2001	Mensagem nº	51/2001
Autoria	PODER EXECUTIVO		
Data de publicação	21/12/2001	Data Publ. partes vetadas	26/03/2002

Assunto:

Quadro, Fundação Teatro Municipal, Ftm

OBS:

LEI Nº 3741, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

Parte vetada pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro e mantida pela Assembléia Legislativa do Projeto que se transformou na Lei nº 3.741, de 20 de dezembro de 2001, que "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, manteve, e eu, Presidente, nos termos do § 5º combinado com o § 7º do Art. 115 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte parte da Lei nº 3.741, de 20 de dezembro de 2001:

Art.	1º	-
Art.	2º	-
Art.	3º	-
Art.	4º	-

Art. 5º - Os proventos dos servidores inativos da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro e daqueles do Teatro Municipal do Rio de Janeiro aposentados antes da vigência da Lei nº 1.242, de 03/12/87, são reajustados na forma prevista no art. 4º desta Lei.

Art.	6º	-
Art.	7º	-
Art.	8º	-
Art.	9º	-
Art.	10	-

Art. 11 – Fica estendido aos servidores da Fundação de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, ativos e inativos, a aplicação dos valores estipendiais indicados na Tabela de Níveis Salariais constante do Anexo III, observando-se a Tabela de Compatibilização constante do Anexo V, aplicando-se de igual forma as disposições previstas nos artigos 4º, no que couber, 5º, 6º e 7º desta Lei.

Art.	12	-
Art.	13	-

Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 25 de março de 2002.

DEPUTADO SÉRGIO CABRAL
Presidente